SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1336

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, no decorrer do exercício de 2015. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CIRÚRGICA CAMPINENSE – CNPJ 12.734.018/0001-04. O Valor Global da presente licitação é R$ 52.227,90 (cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 24 de abril de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F508AA6E

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0106.0022/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2015

A PREFEITURA DE CABACEIRAS PB, através da CPL, nomeada pela portaria n° 093 de 26/11/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **22 de maio de 2015, às 09h00min, (horário local)** na sede do município, na sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá n° 07, - Cabaceiras PB, fará realizar licitação na modalidade **TP - TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem em diversas Ruas na Zona Urbana do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.
De acordo com as condições estabelecidas no Edital. Os interessados poderão adquirir cópias do mesmo mediante o recolhimento de uma taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais), na Secretária de Finanças, maiores informações pelo fone - 3356.1117/9922.6776, no horário de 08h30min as 12h00min nos dias úteis.

Cabaceiras PB, 05 de maio de 2015.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:575D867C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE Nº 003/2015

RETIFICA O EDITAL 001/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, GESTÃO 2016 – 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº **484/2013** e suas alterações estabelecidas na Lei Municipal n° **537/2015**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do edital **001/2015**, publicada no Diário Oficial do Município para fins de prorrogação das inscrições dos Conselheiros Tutelares conforme especifica:
O edital 001/2015 passa a vigorar com as modificações no item 13
13. CALENDÁRIO ELEITORAL
13.1 - O calendário do processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do município de Conceição – Paraíba é o estabelecido no anexo 1, deste edital.

ANEXO I	
Providência	**Prazo**
Publicação do edital de convocação	Prazo legal no mínimo 06 meses antes do pleito: até 04 de abril de 2015
Registro de candidatura	05/05 a 15/05/2015 (dias úteis)
Análise de pedidos de registro de candidatura	18/05/2015
Publicação da relação de candidatos inscritos	20/05/2015

Impugnação de candidatura	Prazo legal: Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos: 21/05 a 22/05/2015
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	25/05 a 26/05
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	27/05 a 29/05/2015
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	01/06 a 03/06/2015
Interposição de recurso	04/06 a 09/06/2015
Análise e decisão dos recursos	10/06 a 16/06/2015
Prova eliminatória	03/07/2015 (sexta-feira)
Interposição de recurso	06/07 a 10/07/2015
Publicação dos candidatos habilitados	13/07/2015
Divulgação do local do processo de escolha	Prazo sugerido: Até 04/09/2015
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Prazo sugerido: Até 04/09/2015
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	30/09/2015
Eleição	Prazo legal: 1º domingo de outubro: **04 de outubro de 2015**
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal: Imediatamente após a apuração
Interposição de recurso do resultado de escolha	05/10/2015
Análise e decisão de recurso	06/10 a 07/10/2015
Resultado final do resultado	07 de outubro de 2015
Posse dos conselheiros	Prazo legal: 10 de janeiro de 2016

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Conceição - PB, 04 de maio de 2015.

JOSANA MAGDIELA DE SOUSA
Presidente do CMDCA de Conceição – PB

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:7B73E063

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 369/2015.

DISPÓE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BOM JESUS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe a denominação de nome do Posto de Saúde do Distrito de Bom Jesus, Município de Junco do Seridó/PB.

Art. 2º. Fica denominado o Posto de Saúde de **ARTHUR MARIANO DA NÓBREGA**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Junco do Seridó/PB, 29 de Abril de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:2C0E112A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2015

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2015, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Incisos II, III e V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Advogado e Consultor Jurídico Dr. MANOEL PORFÍRIO NEVES – Advogado OAB-PB n° 6.963, CPF nº 020.006.104-63
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Advocacia e Consultoria Jurídica, para acompanhamento das atividades e procedimentos relacionados com a área de Licitações e Contratos, bem como Assessoria Jurídica e Administrativa desta Prefeitura.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 29 de abril de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:61B3FF9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 54/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: DR. MANOEL PORFÍRIO NEVES
CPF Nº: 020.006.104-63 – OAB /PB Nº: 6.963
OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados de Assessoramento Técnico-Jurídico e Administrativo em relação aos procedimentos relacionados com as licitações e os contratos administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil, reais)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Juripiranga, 05 de maio de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C50F2336

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 052/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Designar o servidor efetivo **Josildo Ferreira de Paiva**, motorista, CPF nº 018.760.004-06, mat. 236, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, para prestar serviços no ônibus que transporta os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Cônego José Vital Ribeiro Bessa.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:1FA9AD78

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2015

O Pregoeiro Oficial informa a quem interessa o Cancelamento do Pregão Presencial n.º 0026/2015. **Objetivo:** Manutenção e Reparo de Bombas D'Águas em diversos locais destinadas a Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

Mataraca - PB, 05 de Maio de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:DB502172

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2015

O Pregoeiro do Município de Picuí, torna público para conhecimento das Licitantes e de quem interessar possa que, relativamente ao recurso interposto pela empresa licitante ADRIANA AMANAI TANAKA – CNPJ nº 19.636.659/0001-67, contra a decisão que habilitou, bem como declarou vencedora a empresa licitante NILTON GOMES DA NÓBREGA – CNPJ Nº 14.890.226/0001-10, nos autos da licitação supramencionada, foi-lhe negado provimento, nos termos da decisão exarada nos autos.

Picuí - PB, 28 de Abril de 2015.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EBF2CDD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2015

O Pregoeiro do Município de Picuí, torna público para conhecimento das Licitantes e de quem interessar possa que, relativamente aos recursos interpostos pelas empresa licitantes UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 17.318.988/0001-34 e CAVALCANTE & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 10.655.938/0001-01, contra as decisões tomadas nos autos da licitação supramencionada, foram-lhes negado provimento, nos termos da decisão exarada nos autos.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3956F344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS SALES**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 04 de maio de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35101EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **MARIA GUIONETE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 00175, do cargo de Auxiliar de Ensino deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 04 de maio de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E672F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 078/2015, que nomeia **ANDRE LUIS CAVALCANTI CHAVES**, para ocupar o cargo de ADVOGADO deste Município.

Picuí-PB, 04 de maio de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7FD310C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **LARISSA ATAIDE CARDOSO** para ocupar o cargo de ADVOGADO, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 05 de maio de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6027F309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **TEREZINHA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula nº 00040, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/05/2015 a 22/05/2015**.**

Picuí-PB, 04 de maio de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ACB2A3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **REGIVANIA DA SILVA FERNANDES,** matrícula nº 00705, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 19/03/2015 a 02/04/2015**.**

Picuí-PB, 30 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:36D1D0F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE DECISÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000542.7220258150301

Comissão de Julgamento de Licitações
PROCESSO Nº 08.948.697.263/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2014
Objeto: *EXECUÇÃO DE OBRA DO PROGRAMA "URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIOS - PAC II (CEF)- SENDO: CONSTRUÇÃO DE 34 UNIDADES HABITACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE 03 RUAS, NO BAIRRO JANDUY CARNEIRO, conforme CR Nº 352.362-18/2011*. Após reunião da Comissão Permanente de Licitação deste munícipio, para análise de decisões quanto ao parecer técnico jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta edilidade quanto ao mandado de segurança nº 0000542.7220258150301, ficou decidido: **HABILITAR** também as empresas: 1) CONSTRUTORA FERREIRA LTDA - ME CNPJ 05.113.157/0001-47; 2) CET CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ nº 17.340.496/0001-45 e 3) PROJACON CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ nº 10.190.291/0001-8, para a fase de abertura dos envelopes Proposta de preços do Certame. Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, ficam desde já convocada as empresas habilitadas para abertura do envelope da Proposta de preços para o dia 13/05/2015, ás 09h00min na sala de licitação independentemente do comparecimento da mesma.

Publique-se,

Pombal - PB, em 05 de Maio de 2015

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D4E5E2A1

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA EXECUÇAÕ DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: LICITAÇÃO DESERTA.

Pombal - PB, 04 de Maio de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0B4B46E0

GABINETE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00050/2015.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOAFÍSICA PARA EXECUÇÃODE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.ABERTURA: 04/05/2015 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: LICITAÇÃO DESERTA.
DATA: 04/05/2015.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:EA0F93DC

GABINETE
DECRETO N.° 1.809, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as orientações da Conferência Nacional dos Direitos da Criança, o Art. 227 da Constituição Federal e

o Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

DECRETA:

Art. 1.° Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , a se realizar no dia 08 de Maio de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2.° A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como temática " A política e o plano decenal de direitos humanos de crianças e adolescentes fortalecendo a rede de conselhos" e construirá propostas para subsidiar as discussões da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3.° A comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte composição:

I – Alexandro da Silva Fernandes;
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – Edimilson Lima da Silva;
Representante do Conselho Tutelar

III – Francineide Vitoria dos Santos
Representante do Centro de Referência Especializada de Assistência Social;

IV – Tiago Elias da Silva
Representante do Núcleo de Apoio a Criança e ao Adolescente de Pombal

V – Alzira Laisse Ferreira da Silva
Representante da Rede de Proteção Social Básica

VI – Francisco Lucas Ferreira Barbosa
Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA)/Selo UNICEF – município aprovado

Art. 5º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 08 de maio de 2015, a partir das 07h30min, no Auditório do Centro de Educação Integral " Margarida Pereira da Silva" (CEMAR);

Art. 6 º - À Comissão organizadora, prevista no Art. 3º deste Decreto, caberá elaborar o Regimento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados para a etapa estadual, conforme estabelecido no Regimento Estadual e respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo;

Parágrafo Primeiro – O Regimento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, obrigatoriamente, ser lido e discutido durante a abertura do evento para que todos os participantes tenham ciência do seu inteiro teor;

Parágrafo Segundo – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dispor de interpretes de libras;

Art. 7.° As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de dotações próprias bem como pelos recursos do Fundo Municipal da Criança, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício;

Art. 8.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Julia Marcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Código Identificador:E78A88D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 053/ 2015 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 465/2015 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, ANNA KARLA NOGUEIRA LOPES,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Programa Melhor em casa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Março de 2015

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E135DD30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RESOLUÇÃO Nº 245, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 101ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de abril de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e convocada pelo Decreto Municipal nº 005, 27 de abril de 2015.

Resolve:

Aprovar o Regimento da 3.ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 3.ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto do Prefeito Municipal n.º 005, de 27 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, de 27 de abril de 2015, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade princesence acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 3ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal no contexto dos 25 anos do SUS;
V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º - A 3.ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

§ 1º - Os eixos temáticos da 3.ª Conferência Municipal de Saúde são:
I. Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II. Participação social;
III. Valorização do trabalho e da educação em saúde;
IV. Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
V. Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI. Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
VII. Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
VIII. Reformas democráticas e populares do Estado;

§ 2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO III
DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 3.ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 02 (duas) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I. Etapa Conferência Municipal de Saúde - 22 de maio de 2015 e
II. Etapa de Monitoramento - a partir de junho de 2015.
§ 1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º - As deliberações da 3ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.
§ 3º - Em todas as etapas da 3.ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.
§ 4º - Em todas as etapas da 3.ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, latitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o documento orientador oficial de Acessibilidade, recomendados pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISPD/CNS, a Lei n.º 10.098/2000, o Decreto n.º 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização de cada etapa da 3.ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal, e seu Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV
DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de reunião do Conselho Municipal de Saúde, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do art. 1º deste Regimento para realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Etapa Municipal.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS

SEÇÃO I
ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º - A Etapa da 3.ª Conferência Municipal de Saúde acontecerá no Auditório do Acqua Club, Alto da Bela Vista, neste município, e tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito de sua atuação territorial, elaborar propostas que serão consolidadas em Relatório, havendo eleição de delegados, nos prazos previstos por este Regimento.

Art. 7º – As inscrições para a Conferência Municipal de Saúde serão realizadas por meio de fichas de inscrição, na sede da Secretaria Municipal da Saúde e Unidades de Saúde.
§ 1º A ficha, devidamente preenchida, garantirá à/ao participante um comprovante de inscrição que deverá, obrigatoriamente, ser apresentado para credenciamento no dia do evento.
§ 2º As inscrições serão realizadas até 24 horas de antecedência da Conferência e o participante deve apresentar documento oficial com foto e comprovante de residência.

Art.8º - A Etapa da Conferência Municipal de Saúde ocorrerá no período de 22 de maio de 2015.

§ 1º A Conferência ocorrerá no horário das 8h às 17h e a programação constará no Regulamento da Conferência.

§ 2º - A Etapa da Conferência Municipal contará com 50 Delegadas e Delegados para a Etapa Municipal, observando e respeitando o princípio da paridade.

§ 3º - Serão indicadas e indicados por cada segmento, 20% (vinte por cento) de Delegadas e Delegados suplentes para a Etapa Municipal.
Art. 9º - A Etapa Municipal da 3.ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município de Princesa Isabel, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§1º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editado após a publicação deste Regimento.
§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório final da Conferência Municipal.
§ 3º- O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

Art. 10 - Na Conferência Municipal serão eleita(o)s, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS.
§ 1º - O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Conferência Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

Art. 11 - A 3.ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá em Princesa Isabel (PB), em 22 de maio de 2015, no Auditório do Acqua Club, Alto da Bela Vista, neste município, e têm por objetivos principais analisar e votar o Relatório Final, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Trabalhos de Grupo, e do processo de discussão da 3.ª Conferencia Municipal de Saúde, sob a perspectiva do direito à saúde, pública e de qualidade, como direito do povo Princesence.

§ 1º - A 3.ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, no seu impedimento, por seu representante legalmente designado.
§ 2º - A 3.ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento pelo Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 - A etapa municipal contará com 250 (duzentos e cinquenta) participantes, dos quais 5% (cinco por cento) serão para convidados, 5% (cinco por cento) como observadores e 90% (noventa por cento) para os demais participantes, conforme Regulamento.

Parágrafo Único - As vagas não preenchidas serão disponibilizadas para o credenciamento livre.

Art. 13 - Somente poderão concorrer às vagas destinadas à Etapa Estadual os delegados que, comprovadamente, obtiverem frequência mínima de 100% (Cem por cento) das atividades programadas da 3.ª Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 14 - São instâncias de decisão na Etapa da 3.ª Conferência Municipal de Saúde:
I - Os Grupos de Trabalho;
II - A Plenária Final.

§ 1º - A proposta de Regulamento da Etapa Municipal será aprovada na plenária inicial da Conferência.
§ 2º - O Regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS até a realização da Conferência Municipal da Saúde.
§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 4º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar as propostas para o Relatório Final.
§ 5º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como as moções.
§ 6º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 3.ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Princesa Isabel, ao CES PB e ao CNS, e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 15 - A Comissão Organizadora da 3.ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 10 (dez) membros, indicados pelo Pleno do CMS, garantido-se 02 vagas para indicação da Gestão Municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência da Conferencia e Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I. Presidente: Vitória Augusta de Carvalho Maximiano Roberto
II. Coordenador Geral: Ana Selli Leite Casusa
III. Coordenadores Adjuntos: Juanito Florentino e Janini Guedes
IV. Secretária Executiva: Auricélia Henriques
V. Secretaria de Credenciamento: Fabiana da Nóbrega
VI. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Leyliane Cristina e Mariza Alves;
VII. Relator Geral: Juliana Frazão
VIII. Relator Adjunto: Lenice Nunes

§ 1º - Os membros da Coordenadoria Adjunta; Secretaria Executiva; Secretaria de Credenciamento; Secretaria de Divulgação e Comunicação, Relatoria Geral, e relatoria Ajunta, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da 3.ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretária Executiva do CMS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:
I. 02 (dois) integrantes do CMS;
II. 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;
III. 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 - A Comissão Organizadora da 3.ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 3.ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
a) O detalhamento de sua metodologia;
b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais e municipais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
III - Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;
IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
V – Encaminhar, após o encerramento da Conferência, e de acordo com o Regimento Estadual, o Relatório Final da 3.ª Conferência Municipal de Saúde ao CMS, Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, com prazo até 31 de julho de 2015, para ampla divulgação e início da Etapa de Monitoramento;
VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 3.ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.
VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.
VIII - Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao CMS, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 3ª Conferência Municipal de Saúde;
IX - Apoiar todas as etapas na condução dos atos preparatórios para a 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
X - Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
XI - Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
XII - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação;
XIII - Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
XIV - Solicitar a participação de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
XV - Providenciar a divulgação do Regimento da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
XVI - Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;

XVII - Formular a sistemática de credenciamento e votação da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
XVIII - Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados e das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal;
XIX - Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal e os seus controles necessários;
XX - Propor e organizar a Secretaria da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
XXI - Promover, em articulação com os demais segmentos da sociedade a divulgação da 3.ª Conferência Municipal de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade;
XXII - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 18 - À Coordenadora Geral ou ao Coordenador Geral cabe:
I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV - Supervisionar todo o processo de organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19 - À Secretária Executiva ou ao Secretário Executivo cabe:
I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;
III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
IV – Coordenar e supervisionar as propostas dos GTs e do Relatório Final; Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 3.ª Conferência Municipal de Saúde para providências.
V - Coordenar com os demais membros da Comissão a Metodologia da Etapa Municipal;
VI - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
VII - Consolidar os Relatórios da Etapa Distrital e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da Etapa Municipal;
XVIII - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
XIX - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Municipal e aprovadas na Plenária Final da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
X - Estruturar o Relatório Final da 3.ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao CMS e ao CES, bem como à Secretaria Municipal e Estadual de Saúde.
Parágrafo único. A Relatora ou Relator Geral e a Relatora Adjunta ou Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro Municipal de Saúde.

Art. 20 - À Secretaria de Divulgação e Comunicação cabe:
I - Propor a política de divulgação da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
II - Promover a divulgação do Regimento da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
IV - Promover ampla divulgação da 37.ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
V - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Secretaria de Divulgação e Comunicação assegurará que todo o material da 3.ª Conferência Municipal de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art. 21 - Aos Coordenadores Adjuntos cabe:
I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da 3.ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art. 22 - À Secretaria de Credenciamento cabe:

I - Estimular a organização e a realização da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
II - Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

Art. 23 - A todos os membros da Comissão cabe:
I - Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
II - Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 3.ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Contribuir com a construção metodológica da 3.ª Conferência Municipal de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;
IV - Assessorar no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades sócio-culturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;
V - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço das Etapas da 3.ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 24 - Ao Comitê Executivo da 3.ª Conferência Municipal de Saúde cabe:
I - Garantir o cumprimento do Termo de Referência - TR, aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Municipal;
II - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
III - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 25 - As Coordenadoras Adjuntas e os Coordenadores Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no art. 16 deste Regimento substituirão qualquer um dos membros, em caso de impedimentos.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 26 - A 3.ª Conferência Municipal de Saúde contará com *250* (duzentos e cinquenta) participantes, sendo *50* (cinquenta) delegadas e delegados, 12 (doze) convidadas e convidados, e 12 (doze) observadoras e observadores, nos termos deste Regimento.
§1º- Serão delegados natos os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes;
§2º - A definição dos participantes da 3.ª Conferência Municipal de Saúde atender aos seguintes critérios de equidade:
I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
IV - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;
§3º - A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 3ª Conferência Municipal de Saúde deverá promover o mínimo de 50%

(cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§4º - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários da 3.ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
I - 50%% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
II - 25% % (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
III - 25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.
§5º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 5% (cinco por cento) do número total de participantes, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 27 - Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão em duas categorias:
I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
II - Convidadas e Convidados, e demais participantes com direito a voz;
Art. 28 - As Delegadas e os Delegados da 3.ª Conferência Municipal de Saúde serão indicadas e indicados pelos segmentos que representam, exceto os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, que serão delegados natos.
Art. 29 – Para Conferencia Municipal de Saúde também serão indicadas e indicados, Delegadas e Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares da 3.ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 30 - Serão convidados/as à 3.ª CMS:
I - Representantes de entidades e instituições de âmbito Municipal, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;
II - Entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, do campo, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua e demais populações em situação de vulnerabilidade social.
§ 1º - Poderão ser convidados representantes de entidades e instituições nacionais e internacionais.

Art. 31 - A Conferência Municipal de Saúde estarão abertas ao credenciamento livre de participantes, cujo limite de vagas e ficha de inscrição serão divulgados pelo CMS-PI e da SMS-PI.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 33 - As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 3.ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ Único - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Municipal da 3.ª Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma:
I - Delegadas e Delegados, terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - Convidadas e Convidados, Observadoras e Observadores e demais participantes, terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO
Art. 34 - Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da 3.ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 35 - O Monitoramento da 3ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.
Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária da esfera municipal, do Controle Social, e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 101ª Reunião Extraordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA SELLI LEITE CASUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS no245, de 24 de abril de 2015, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 27 de abril de 2015.

VITÓRIA AUGUSTA DE CARVALHO MAXIMIANO ROBERTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:19071DD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 095/2013
EXTRATO DE 3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: O aditivo tem por objetivo subtrair ao contrato original 095/2013 nos termos do art. 65,§ 1°, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **SN SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 17.127.190/0001-05.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 02 de Fevereiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:194EF8E0

CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00019/2015
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, baterias, extintores, rodas e macacos diversos destinados aos veículos da frota municipal.
ABERTURA: 30/04/2015 as 10:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Razões de interesse público.
DATA: 05/04/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:640BC939

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
LEI Nº 682/2015. SOLEDADE-PB, EM 05 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos Guardas Civis e Vigilantes Municipais do Município de Soledade - PB e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 2º do Art. 167 da Resolução 005/1997 (Regimento Interno da Câmara) e em consonância com o § 8º do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Concede adicional de periculosidade a Guarda Civil Municipal de Soledade e aos Vigilantes municipais, em caráter permanente, enquanto perdurar a atividade perigosa.

Art. 2º O adicional de periculosidade será pago ao Guarda Civil Municipal e aos Vigilantes municipais na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor padrão da categoria.

Art. 3º O Guarda Civil e o Vigilante Municipal fará jus ao adicional de periculosidade enquanto estiver afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou da função, em virtude de:

I - férias;

II - casamento;
III - falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos;
IV - falecimento dos sogros, padrasto ou madrasta;

V - serviços obrigatórios por lei;

VI - licença quando acidentado ou ferido no exercício de suas funções ou por doença profissional;
VII - licença prêmio;

VIII - licença para tratamento de saúde;

IX - faltas abonadas;

X - missão ou estudos, dentro do Estado, dentro do território nacional ou no estrangeiro;

XI - participação em congressos e outros certames culturais, técnicos e científicos;
XII - participação em provas de competição desportiva;

XIII - doação de sangue, na forma prevista em lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 05 de maio de 2015.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:05EC8802

